

I CONACSO - Congresso Nacional de Ciências Sociais: desafios da inserção em contextos contemporâneos. 23 a 25 de setembro de 2015, UFES, Vitória-ES.

PODER GERENCIALISTA E TOLERÂNCIA ZERO: ESTRATÉGIAS DE ENCARCERAMENTO EM MASSA DE POBRES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Renan Subtil Torres

Universidade Vila Velha

2015

PODER GERENCIALISTA E TOLERÂNCIA ZERO: ESTRATÉGIAS DE ENCARCERAMENTO MASSA DE POBRES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Renan Subtil Torres¹

Resumo:

O seguinte trabalho abordará o problema da constante elevação dos índices de encarceramento de indivíduos pertencente aos estratos menos privilegiados da sociedade contemporânea, mais especificamente, a prisão de jovens capixabas negros e pobres, principalmente no período pós-implantação do programa Estado Presente em Defesa da Vida idealizado no início do governo Casagrande (2011-2014). O programa em questão será investigado de forma comparativa em relação ao programa estadunidense denominado Tolerância Zero, cujas características serão analisadas sob o prisma do “gerencialismo” criticado neste artigo e seus efeitos na esfera política da sociedade.

Palavras-chave: Encarceramento; Gerencialismo; Segregação.

Abstract:

The following work will address the problem of continuously rising incarceration rates of people belonging to less privileged segments of the contemporary society, more specifically, the arrest of black and poor capixabas young people, especially in the post-implementation period of the Estado Presente em Defesa da Vida idealized at the beginning of Casagrande government (2011-2014). The program in question will be investigated in a comparative way in relation to the US program called Zero Tolerance , whose characteristics will be analyzed through the prism of "managerialism" criticized in this article and its effects in the political sphere of society.

Keywords: Imprisonment; managerialism; Segregation.

Introduzindo

Através da implantação de políticas de caráter repressivo no estado do Espírito Santo, surge a necessidade de investigação da emergência tão como dos efeitos de programas com características semelhantes as do programa implantado em 2011 durante o governo de Renato Casagrande. A partir da análise dos preceitos de tal programa, nasce a

¹ Mestrando em Sociologia Política pela Universidade Vila Velha – UVV, Graduado em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Estácio de Sá e pesquisador vinculado ao Grupo de Pesquisa Poder, Subjetividade e Resistência da Universidade Vila Velha – UVV. E-mail: renansubtiltorres@hotmail.com. (<http://lattes.cnpq.br/6605792946001791>)

hipótese de que este seja consequência da globalização de políticas públicas norte-americanas que emergiram com a proposta de combate à criminalidade violenta vivida no final do século XX nos Estados Unidos. O programa Tolerância Zero é nascedouro de grande parte das políticas repressivas adotadas no país norte-americano que visavam à redução da criminalidade, mas que segundo Belli (2004) teve como principal efeito colateral a superlotação do sistema carcerário daquele país, ocasionado pela prisão em massa daqueles que não fazem parte da sociedade de consumo e logo, não são beneficiados pelas condutas neoliberais globalizadas por estratégias de governo.

É importante considerar que ambos os programas – tanto o programa Estado Presente em Defesa da Vida quanto o Tolerância Zero – possuem características do que Gaulejac (2007) chama de gerencialismo e que, em tese, potencializa o aprisionamento de seletas camadas da sociedade numa corrida constante em busca de resultados quantitativos.

Tolerância Zero e Poder Gerencialista

Após a implantação das políticas idealizadas nos Estados Unidos durante a década de 1990, mais especificamente após a tomada de posse pelo prefeito de Nova York, Rudolf Giuliani, em 1993, diversas instituições acabaram sendo alvo de uma série de mudanças estruturais peculiares à globalização inseridas nos preceitos das políticas econômicas neoliberais. Essa reforma na segurança pública daquela cidade deve ser vista como um excelente exemplo para verificarmos a adoção de posturas pautadas em obtenções quantitativas de resultados práticos após a implantação do programa Tolerância Zero, onde as práticas de intensificação do policiamento – medida falaciosa de solução frente à onda de criminalidade violenta vivida em Nova York naquele período que foi instaurada por Giuliani – vinham acompanhadas por uma cobrança estatal feita através do estabelecimento de metas semelhantes às utilizadas em estratégias empresariais, aqui denominada gerencialismo.

O gerencialismo criticado por Gaulejac (2007) está intrínseco à sociedade capitalista contemporânea em diversos aspectos, escapando do contexto empresarial e perpassando as mais diversas esferas da vida em sociedade. Quando as táticas empresariais de obtenção de resultados – tal como a estipulação de metas para o estabelecimento de uma maior competitividade entre os funcionários e conseqüentemente maior geração de lucro – penetram na esfera política da sociedade, uma série de condutas individualistas se sobrepõe a valores pautados na coletividade.

A corrida em busca de melhores resultados e aperfeiçoamento constante no ambiente de trabalho que são incentivados hodiernamente são responsáveis por condutas extremamente individualistas por parte da classe trabalhadora. A necessidade do sustento familiar agravado com a supervalorização de um alto padrão de vida, principalmente nas metrópoles, leva o trabalhador moderno a se submeter ao egoísmo competitivo de um mercado de trabalho perverso e cada vez mais exigente em relação à geração de lucro. O clima de competição incentivado pelos gestores das empresas com o intuito de ampliação do capital pautado na meritocracia leva as pessoas a cultivarem uma relação de rivalidade constante com o próximo, elevando seu individualismo e sobrepondo muitos valores de cooperação quando o assunto tratado é a obtenção de maior ascensão no mercado e consequente ampliação dos frutos financeiros gerados por essa corrida. Observando esta problemática da busca incessante por melhorias na produtividade pela perspectiva de Foucault (2008), percebemos uma transformação dos sujeitos na contemporaneidade, dentro do contexto neoliberal, constantemente preocupado com o “empreendedorismo de si”, ou seja, no “*homo economicus* empresário de si mesmo, sendo ele próprio seu capital, sendo para si mesmo seu produtor, sendo para si mesmo a fonte de [sua] renda” (Foucault, 2008, p. 311) quando toma consciência de que é preciso investir em si mesmo para alcançar melhores resultados no mercado competitivo.

Nos Estados Unidos, posteriormente à implantação do programa Tolerância Zero, às ações policiais passaram a serem fomentadas com o incentivo à maior “produtividade” destes profissionais no combate ao crime através de condecorações para os agentes que prendem mais suspeitos de cometerem crimes violentos. Outra prática gerencialista que visa uma maior amplitude da atuação policial, mesmo que aplicada somente em regiões consideradas pelos agentes de segurança como lugares perigosos por serem povoados por pessoas de origem majoritariamente negra ou latina (o que revela uma conduta racista e xenófoba por parte da gestão conservadora estadunidense), é a adoção de sistemas computadorizados em viaturas, que têm por finalidade facilitar o trabalho dos policiais, tanto no registro das regiões supostamente mais vulneráveis à criminalidade, quanto no registro das pessoas que já cometeram algum tipo de delito, seja este minimamente danoso à sociedade, o que leva a uma punição mais firme no caso de reincidência, fato que acarreta a estigmatização de pessoas consideradas “propensas à criminalidade” através de

estereótipos raciais ou relacionados aos bairros nos quais habitam estes indivíduos, como afirma Wacquant (2001).

O resultado de tais ações baseadas na corrida policial em busca de resultados, ou seja, mais prisões – que na lógica conservadora é a solução para o problema da criminalidade – provocou uma superlotação do sistema carcerário. Dados² da Organização das Nações Unidas - ONU mostram que os Estados Unidos é o país com a maior população carcerária do Planeta (2,2 milhões de presos em 2012), sendo que, segundo um artigo³ publicado em 2006, os maiores contemplados com a prisão são negros, latino-americanos e pobres, informação confirmada na seguinte passagem que: “tanto o racismo quanto a precariedade econômica têm sido responsáveis pela proporção incrivelmente alta de negros nas prisões. Dos homens negros de 25 a 29 anos, 8,1% estão presos atualmente. Comparativamente, 2,6% dos hispânicos e 1,1% dos brancos encontram-se nessa situação”. Mesmo não havendo comprovação empírica da relação entre prisões e redução da criminalidade, o governo dos Estados Unidos associou as políticas de Giuliani, através de um elaborado programa de *marketing* que visava divulgar a suposta eficiência do programa Tolerância Zero no combate à violência, à redução da criminalidade existente em Nova York naquele período. A propaganda surtiu efeito em diversos países, principalmente na Europa ocidental onde foram adotadas medidas semelhantes na tentativa de combater o crime.

Com os “alvos” do encarceramento pré-estabelecidos, tornaram-se mais fáceis as práticas racistas e xenófobas que encarceram negros, pobres e estrangeiros nos Estados Unidos até os dias de hoje. O encarceramento em massa de populações paupérrimas é potencializado pela lógica gerencialista estadunidense através da adoção de prisões privadas, que além que possuem um custo de construção e manutenção supostamente reduzido, garantem ao governo a obtenção de lucro através do trabalho não regulamentado dos detentos, ou seja, foi encontrada uma forma lucrativa de encerrar Os estratos subalternos da sociedade estadunidense, conforme apontaram Rusche e Kirchheimer (2004) ao mostrarem a emergência das prisões e sua relação com o trabalho forçado. E como uma de muitas práticas neoliberais deste país, sofreu um forte processo de globalização que levou vários países - não só da Europa, mas também o Brasil - a adotarem

² Visto no site: <http://www.gecap.direitorp.usp.br/index.php/noticias/47-numeros-da-prisonalizacao-7-informacoes-basicas-sobre-encarceramento> em 27 de maio de 2015.

³ Visto no site: <https://www.wsws.org/pt/2006/dec2006/por4-d19.shtml> em 27 de maio de 2015.

o sistema carcerário terceirizado que voltou a ganhar a atenção dos entusiastas gerencialistas após a implantação das políticas de tolerância zero nos Estados Unidos da América.

Encarceramento em massa da pobreza e geração de lucro

Como afirma Gaulejac (2007), o gerencialismo tem como principal finalidade a geração de lucro através de práticas empreendedoras que levam os indivíduos a competirem incansavelmente em busca da ascensão tanto financeira quanto social. Tais práticas egoístas intrínsecas ao âmbito empresarial rompem os limites dos direitos humanos e da valorização da vida quando saem deste contexto e penetram na esfera da segurança pública, onde pessoas seletas são encarceradas visando pura e simplesmente à geração de riquezas para empresas e grupos legitimados pelo Estado.

Conforme mostramos, uma das principais características do programa Tolerância Zero foi o investimento em policiamento e endurecimento das penas para os indivíduos que cometeram pequenos crimes - isso para não dizer desvios mínimos - cuja consequência foi a superlotação do sistema carcerário. Todavia, essa explosão de crescimento da população carcerária não ocorre de forma homogênea, pois os alvos da punição e encarceramento têm “cor e classe” pré-definidos como aponta Sérgio Adorno ao afirmar que “no senso comum, o medo do crime vem acompanhado frequentemente da construção social do perfil dos prováveis delinquentes, invariavelmente definidos como pobres, favelados e quase sempre negros” (ADORNO, 1995 *apud* BELLI, 2004, p. 30).

Os estereótipos apenas reforçam o preconceito e desigualdade com as camadas menos privilegiadas da sociedade que se tornam vítimas de ações repressivas cuja tendência é provocar, através do efeito da globalização das políticas do tipo Tolerância Zero, a ampliação da distinção de cor e classe com o passar dos anos. Levando em consideração os dados⁴ estadunidenses sobre o diferencial de encarceramento entre negros e brancos (incluindo latinos) em número de detentos para cada 100.000 adultos, percebe-se que do período de 1985 a 1995 a população carcerária negra que era de 3.544 no primeiro ano da pesquisa passou para 6.926 no último ano desta, enquanto o número de presos

⁴ Fonte: Bureau of Justice Statistics, Correctional Populations in the United States, 1995, Washington Government Printing Office, 1997.

brancos passou de 528 para 919 dentro deste mesmo período. A ideia que esses dados fornecem é reforçada através de Belli (2004) a seguir: “Como Alba Zaluar reconhece, o policial continua sendo treinado para vigiar, controlar e reprimir as classes previamente definidas como perigosas, em especial os pobres que habitam as favelas das grandes cidades brasileiras” (Belli, 2004: 32).

Uma pesquisa divulgada pela Secretaria Geral da Presidência da República no mês de junho de 2015, o Mapa do Encarceramento – os jovens do Brasil⁵, que faz parte do Plano Juventude Viva do Governo Federal, revela que o Espírito Santo possui a segunda maior taxa de encarceramento de jovens do País. O mapa faz um estudo em relação à população jovem, com idades entre 18 e 29 anos, não jovens, faz um recorte racial da população encarcerada e de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. O estudo revela que a taxa de encarceramento do Espírito Santo em 2012, ano-base da pesquisa, era de 413 pessoas presas para cada grupo de 100 mil habitantes e que entre 2005 e 2012 a população carcerária do Estado cresceu em 182%, saindo de 5.221 em 2005 para 14.733 internos em 2012.

Este índice é muito superior ao crescimento da taxa de encarceramento a nível nacional que, segundo o mesmo estudo, foi de 74% de 2005 a 2012, lembrando que no ano de 2011 emerge no Estado o Programa Estado Presente em Defesa da Vida, projeto assumidamente focado na intensificação do policiamento e no efetivo de agentes de segurança pública. O mapa expõe também certa seletividade racial nos índices de encarceramento capixabas quando revela que a taxa de encarceramento de brancos no Estado ficou em 204 por 100 mil em 2012 enquanto a de negros ficou em 551 por 100 mil levando o Espírito Santo à posição de quarto lugar do País em taxa de encarceramento de negros, e o sétimo em encarceramento de brancos.

Realizando uma análise comparativa dos índices⁶ brasileiros com as taxas de encarceramento dos Estados Unidos no ano de 2011, percebe-se a elevada cifra de 471.254 pessoas encarceradas no Brasil quando a população era de 190.755.799 habitantes, enquanto as prisões norte-americanas privavam de liberdade cerca de 2.239.751 de

⁵ Estudo de Jacqueline Sinhoretto lançado em parceria com a Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Seppir) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) no Brasil.

⁶ Mais informações em: <http://institutoavantebrasil.com.br/brasil-holanda-e-estados-unidos-panorama-dos-sistemas-penitenciarios/> acessado no dia 19 de junho de 2015.

aproximadamente 312 milhões de seus habitantes. Nota-se também que o Brasil caminha a passos largos rumo a essa surpreendente marca de aprisionamento quando, através dos mesmos dados revelados pelo Mapa do Encarceramento, é revelado um aumento considerável no índice de encarceramento no País no período entre 2005 e 2012 quando o número de presos passa de 296.919 no início da pesquisa para 515.482 no final da mesma.

O endurecimento das penas até mesmo para os crimes de pequena dimensão combinado com a comodidade da existência de uma parcela da sociedade pré-determinada como suspeita por carregar na pele os estereótipos de criminosos potenciais, culmina no caso brasileiro com uma superpopulação carcerária que, por parte de grande parcela da sociedade, recebe pouca ou quase nenhuma atenção, provocando um consequente sucateamento do sistema prisional que suprime a cada ano que passa os direitos mais básicos do ser humano que é submetido a este procedimento penal. Não obstante, a violação dos direitos humanos recorrentes no sistema prisional torna-se evidente a obtenção de lucro no encarceramento através da privatização do sistema carcerário, que obteve sucesso através da globalização das políticas de tolerância zero. Bruno Shimizu⁷ evidencia em uma entrevista⁸, o descaso com a população carcerária e a crueldade que caracteriza a “mercantilização do aprisionamento” típica da governamentalidade neoliberal:

“Do ponto de vista da constituição federal a privatização dos presídios é inconstitucional. [...] Dentro desse movimento neoliberal a gente começa a privatizar os serviços públicos, a infraestrutura e agora isso chega ao seu cume com a privatização da violência, além disso, a privatização do sofrimento, a mercantilização do sofrimento. Aquela pessoa presa deixa de ser uma pessoa, ela deixa de ter dignidade humana pra ser vista como uma mercadoria”

O documentário do qual foi transcrita essa entrevista acompanha a emergência da primeira penitenciária privada do Brasil desde o processo licitatório até o seu pleno funcionamento, apesar de na época da pesquisa já existirem outros 22 presídios do mesmo modelo que foram resultado de parcerias de instituições penitenciárias públicas que estabeleceram relações privadas com o pretexto do dito “sucateamento” dos serviços prestados nas prisões.

⁷ Coordenador do Núcleo da Situação Carcerária da Defensoria Pública (SP)

⁸ Quanto mais presos, maior o lucro (2014); Reportagem: Paula Sacchetta; Imagens, edição e animação: Peu Robles; Supervisão: Marina Amaral. Acessado em 28 de fevereiro de 2015 através do site: (<http://apublica.org/2014/05/quanto-mais-presos-maior-o-lucro/>).

Dentre as condições subumanas relatadas no documentário citado estão o corte de gastos com a manutenção de controle sobre os detentos. Os presos que não trabalham têm direito somente a banhos de 3 minutos de duração enquanto os que trabalham conseguem banhos de 3 minutos e meio, isso sem contar com os cortes diários de abastecimento de água dentro das celas em determinados horários do dia. A submissão dos presos a serviços não é regulamentados pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) conforme o § 2º do Art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP) nº 7.210, de 11 de julho de 1984, assegurando somente até 3/4 de um salário mínimo, sem benefícios segundo o Art. 29 desta mesma lei, sendo que parte da remuneração é utilizada para cobrir gastos dos próprios detentos. Ainda é considerável o fato de que os presídios privados só dão lucro se sua capacidade total de lotação estiver acima de 90%, caso o contrário o presídio não se torna lucrativo. Segundo Murilo Andrade de Oliveira, Subsecretário de administração penitenciária (MG):

“O ideal seria quem cem por cento dos presos estivessem trabalhando, esse é entendimento nosso. Agora tem presos que realmente não querem estudar, não querem trabalhar e se for o caso posteriormente nós podemos retirar os que não querem trabalhar e colocar outros que queiram trabalhar e estudar, porque nossa intenção é ter essas 3360 vagas aqui preenchidas com pessoas que trabalhem e estudem.”

Presume-se então que se nos próximos anos o encarceramento de pessoas se transformar em uma tarefa mais árdua e possivelmente não atingir os 90% da ocupação necessária para a obtenção de lucro das penitenciárias privadas conforme uma das cláusulas do contrato da parceria público-privada de Ribeirão das Neves que estabelece como uma das “obrigações do poder público” a garantia dessa ocupação mínima de vagas do presídio (90% da capacidade total), tender-se-á a adoção de políticas ainda mais duras a fim de que se obtenham os presos necessários para tal demanda. Além disso, observam-se discursos falaciosos do Subsecretário de Administração Penitenciária no que tange à oferta de estudos aos detentos, o que contradiz o discurso de um dos presos na PPP (parceria público-privada) de Ribeirão das Neves desde novembro de 2013, no qual Mauro Costa afirma:

“Eles me chamaram, fizeram uma entrevista e me perguntaram se eu queria trabalhar, eu nem sabia que eu ia vir pra cá. *Eu por enquanto só trabalho. Não me chamaram para estudar ainda não.* A gente trabalha com costura de roupa né, calça, camisas. A gente trabalha também com a fabricação de coletes de segurança e esse é o nosso trabalho.”
(grifos meus)

Além disso, como se não fossem desumanas o suficiente essa série de práticas que comprometem a qualidade de vida dos presos, uma vez que a medida privativa de liberdade só seria, em tese, a restrição apenas do direito de ir e vir do indivíduo condenado, os presídios privatizados “oferecem” ao preso a assistência jurídica também terceirizada, tornando-se também mercantilizada a interação entre presos e advogados contratados pela própria empresa gestora da penitenciária (o que seria violação de um direito garantido constitucionalmente segundo a cláusula LXXIV do artigo 5º referente aos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, onde o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos), em uma possível acusação de restrição dos direitos individuais ou casos de tortura, por exemplo. Sendo assim, Patrick Cacicedo⁹ alega:

“Chega-se ao cúmulo de tentar também privatizar a assistência jurídica. Aquela função que condicionalmente ela é reservada a defensoria de assistência jurídica gratuita, as pessoas que não podem contratar um advogado de sua confiança. A (empresa) gestora do presídio também contratará uma série de advogados para assistência jurídica daqueles presos. Ou seja, diante de uma situação de tortura e violações de direitos, essa pessoa vai buscar um advogado contratado pela empresa “A” para demandar contra a empresa “A”. Evidentemente isso está arquitetado de forma muito perversa.”

Torna-se o preso nas Parcerias Público- Privadas - PPP's um produto gerador de lucros quando se leva em consideração que o custo da mão de obra carcerária é consideravelmente menor do que os de trabalhadores com todos seus direitos básicos garantidos pela CLT, fato que acaba sendo interessantíssimo para empresas que terceirizam serviços que agora são prestados por detentos como afirma Cacicedo:

“Para quem investe em determinado produto, no caso o produto humano, o preso, será interessante ter cada vez mais presos, ou seja, segue-se a mesma lógica do encarceramento em massa. A mesma lógica que justificou o caos, que justificou a privatização dos presídios. Será feita muita propaganda, então eu acho que é novidade e é o que vai se investir para maior controle social da pobreza, por meio do cárcere.”

Wacquant (2001) já havia dito que a privatização das prisões já vinha crescendo de acordo com a expansão sem precedentes das atividades carcerárias dos Estados Unidos e que nascida em 1983, a privatização do sistema carcerário já tomava em 2001 cerca de 7%

⁹ Coordenador do Núcleo de Situação Carcerária da defensoria pública (SP)

da população carcerária fortalecida com um crescimento anual de 45%. No Brasil, a análise de Laurindo Manhoto¹⁰ também no que diz respeito à prosperidade das privatizações, é validada tomando como referencial a onda de ascensão desta prática, tanto nos Estados Unidos, onde está metade das prisões privadas de todo o mundo e também, como recentemente, está ocorrendo no Brasil:

“[...] Cadeias se tornam recentemente um grande negócio por conta de políticas criminais de encarceramento em massa. Então países como Estados Unidos e Brasil estão às voltas com taxas de encarceramento historicamente inéditas, o que obviamente cria uma janela de oportunidades para o setor privado.”

A experiência da penitenciária privada mineira também inspirou adoções semelhantes em Pernambuco, Rio Grande do Sul e Distrito Federal, ainda segundo o mesmo documentário. Algumas delas mal sucedidas, como no caso do Ceará, onde “uma decisão judicial obrigou à iniciativa privada devolver a gestão de penitenciárias para o Governo do estado. No Paraná, o próprio Governo decidiu retomar a administração de uma série de penitenciárias, após avaliar duas questões: a jurídica e a financeira”.¹¹ A primeira penitenciária privada inaugurada no Brasil licitada desde seu planejamento, a de Ribeirão das Neves em Minas Gerais, também foi motivo da condenação do Governo de Minas Gerais por terceirização ilícita onde a Justiça do Trabalho anulou uma série de contratações feitas pelo GPA¹² de atividades relacionadas com custódia, guarda, assistência material, jurídica e à saúde dos presos.

A atual situação do encarceramento no Brasil é digna de questionamentos quanto à eficiência em relação ao combate à criminalidade, visto que não há nenhuma pesquisa que indique a redução da criminalidade através da adoção de penas mais duras potencializadas com a falta de dignidade das cadeias, pelo contrário, a cada ano que passa os índices estão cada vez mais alarmantes, tanto da violência que a implantação das políticas de tolerância zero em certos estados brasileiros não foi capaz de reduzir, quanto do encarceramento em massa, principalmente das camadas sociais menos privilegiadas que deixam o País em 3º lugar no ranking dos países com maior população carcerária no mundo, atrás dos Estados

¹⁰ Professor de Sociologia da USP.

¹¹ Visto em: <http://apublica.org/2014/05/quanto-mais-presos-maior-o-lucro/> no dia 28 de Fevereiro de 2015.

¹² Gestores Prisionais Associados

Unidos e China, com um montante de 715.655 mil presos¹³. Entre os anos de 1992 e 2012 o Brasil sofreu um aumento de 380% de sua população carcerária e no que tange à privatização de serviços penitenciários, empresas dividem a gestão de penitenciárias com o poder público em pelo menos 22 presídios de sete estados: Santa Catarina, Minas Gerais, Espírito Santo, Tocantins, Bahia, Alagoas e Amazonas conforme revela a pesquisa exposta no documentário intitulado “Quanto Mais Presos Maior o lucro”.

Programa Estado Presente em Defesa da Vida e seu reflexo no encarceramento da pobreza no estado do Espírito Santo

O governo de Paulo César Hartung Gomes (2003 a 2010), apesar de inicialmente não se mostrar focado na crescente criminalidade violenta vivida no Espírito Santo desde essa época, foi responsável por aumentar em cerca de 3,5 vezes a população carcerária do Estado, além de eleger no final desse período como deputado estadual, o até então secretário de segurança Rodney Miranda conforme mostrou Ribeiro Júnior (2012).

As políticas de intensificação do encarceramento aparentemente prosseguiram com a posterior gestão de Renato Casagrande (2011 a 2014), principalmente após o lançamento em programa Estado Presente em Defesa da Vida no mesmo ano de sua posse. O referido programa priorizou assumidamente a redução de homicídios e prevenção à violência utilizando de estratégias específicas para cada organização policial. “No eixo de Proteção Policial trabalhamos para aprimorar o Sistema de Segurança Pública e aplicação da lei, incorporando novas estratégias de policiamento, contratação de policiais, novas tecnologias e aprimoramento do *modelo de gestão*” (grifos nossos), afirma o secretário de Ações Estratégicas, Álvaro Duboc em pronunciamento¹⁴ sobre o programa Estado Presente em Defesa da Vida. A partir de tal afirmativa sobre a gestão e intensificação do contingente policial, é possível verificar características daquilo que Gaulejac (2007) chamou de poder gerencialistas no programa Tolerância Zero, cujas mudanças mais significativas foram nas políticas públicas de segurança.

¹³ Dados obtidos através do site: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2014/06/1465527-brasil-passa-a-russia-e-tem-a-terceira-maior-populacao-carceraria-do-mundo.shtml> acessado no dia 15 de junho de 2015.

¹⁴ Dados obtidos através do site: <http://www.folhades.com/noticia/2013/12/31/programa-estado-presente-encerra-o-ano-com-ampliacao-nas-acoas-de-protecao-policial-e-prevencao-social-da-violencia.html> acessado no dia 04 de junho de 2015.

Segundo um levantamento¹⁵ realizado pela pesquisadora Jacqueline Sinhoretto com base nos dados do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen), do Ministério da Justiça, durante a transição de governos, precisamente entre 2007 e 2012, o índice de encarceramento de jovens de até 29 anos de idade no Espírito Santo cresceu em 132%, número que extrapola em mais de cinco vezes a média nacional de 26% ao ano e

A pesquisa destacou ainda que os estados que desenvolveram programas de repressão qualificada, visando principalmente à redução de homicídios, como o Espírito Santo, tiveram crescimento de presos acima da média, acusados por crimes patrimoniais e delitos de drogas. O estudo lembra que no Espírito Santo foi implementado, em 2011, o programa Estado Presente pela Defesa da Vida, para o enfrentamento de crimes letais intencionais.

Através dos dados obtidos nas pesquisas acima, torna-se possível uma comparação entre características do programa capixaba com as políticas de tolerância zero estadunidenses no que tange ao caráter repressivo, que enxerga no encarceramento de indivíduos que cometeram atos infracionais a solução para o problema da criminalidade violenta, provocando assim o encarceramento em massa que já ocorria nas “masmorras” carcerárias do governo Hartung.

É preciso considerar que o encarceramento capixaba possui um caráter seletivo quanto à classe social e raça dos indivíduos, pois, ainda segundo a pesquisa de Sinhoretto, “com relação à variação da quantidade de detentos negros, o Espírito Santo teve um aumento (no índice de encarceramento) ainda maior, de 137%, perdendo apenas para Alagoas”. A predominância de negros e pobres presos no Espírito Santo está possivelmente ligada ao maior motivo de encarceramento no estado, que são os crimes de drogas - foco das ações policiais -, combinados com a legislação vigente que assumidamente seleciona o tratamento (usuário ou traficante) de indivíduos portadores de substâncias psicoativas ilícitas, através da análise feita pelo juiz da localidade da abordagem policial e das condições sociais do indivíduo, como constatado na nova Lei de Drogas (11.343/06) no artigo 28, § 2º, onde é afirmado que “atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, *ao local* e às condições em que se desenvolveu a ação, *às circunstâncias sociais e pessoais*, bem como à conduta e os antecedentes do agente” (grifos nossos). Ou seja, a maior causa de prisões no Espírito Santo é

¹⁵ Vista no site: <http://www.folhavoria.com.br/policia/noticia/2015/06/cresce-numero-de-jovens-e-negros-em-presidios-do-espírito-santo.html> no dia 05 de junho de 2015.

potencializada pela parcialidade legislativa, que seleciona sua “clientela” através de estereótipos.

Considerações Finais

A partir das análises apresentadas nesse trabalho, presume-se que o problema do encarceramento em massa de populações paupérrimas pode ser associado às características gerencialistas intrínsecas às políticas repressivas do tipo tolerância zero, tendo em vista que a seletividade debatida por Belli (2004) legítima, principalmente no interior da instituição policial, a prisão em massa das camadas menos privilegiadas social e economicamente da sociedade. Isso se reafirma quando são analisadas as cláusulas do artigo 28 da Lei de Execução Penal (LEP) nº 7.210, de 11 de julho de 1984, quando esta seletividade é explicitada e os alvos da repressão policial, na busca por resultados quantitativos de apreensões, são estabelecidos através da localidade onde a ação policial ocorreu além da condição socioeconômica do indivíduo, sobretudo, na repressão a crimes relacionados ao porte de drogas.

Torna-se ainda mais evidente o gerencialismo criticado por Gaulejac (2007) quando levamos em consideração as práticas de gestão de presídios que estabeleceram Parcerias Público-Privadas - PPP's visando exclusivamente a obtenção de lucro através da ocupação destas instituições prisionais que, em sua emergência no Brasil, levou o governo do Estado de Minas Gerais a se comprometer com 90% da lotação da primeira prisão terceirizada do País.

No Estado do Espírito Santo, estas características de gestão que perpassam o âmbito empresarial e avançam na esfera política da sociedade, são encontradas em programas com características semelhantes às encontradas no programa Tolerância Zero e que entraram em vigor em período de considerável aumento no índice de encarceramento, principalmente de jovens negros e pobres, levando o Espírito Santo ao vergonhoso título de quarto Estado em encarceramento de negros em 2012, e o sétimo em prisão de brancos.

As afirmações e análises comparativas estabelecidas no presente artigo também coloca em dúvida a legitimidade da guerra às drogas, que revela ser fator determinante dos elevados índices de encarceramento da pobreza em todo mundo, conforme mostrou Rosa (2014), além de propor uma reflexão instigada por Belli (2004) e Wacquant (2001; 2003) acerca do provável desvanecimento de um Estado de bem-estar e a ascensão de um

chamado “Estado penitência” ou “Estado Penal” tanto no Brasil quanto nos países que adotaram as práticas repressivas estadunidenses visando a redução da criminalidade violenta.

Referências Bibliográficas

BECKER, Gary. **Human Capital: A Theoretical and Empirical Analysis, with Special Reference to Education**. Chicago: University of Chicago Press, 1993.

BELLI, Benoni. **Tolerância Zero e Democracia no Brasil**. São Paulo: Ed. Perspectiva, 2004.

DE GIORGI, Alessandro. **Zero Tolleranza**. Roma: Derive Approdi, 2000.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da Biopolítica**. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2008.

GAULEJAC, Vincent de. **Gestão como Doença Social**. São Paulo: Ed Idéias & Letras, 2007.

OLIVEIRA, Salete. Qualidade de vida, corpos aprisionados. In BAGRICHEVSKY, M., PALMA, A. & ESTEVÃO, A. **A Saúde em Debate na Educação Física**. Blumenau: Ed. Edibes, 2003.

RIBEIRO JUNIOR, Humberto. **Encarceramento em Massa e Criminalização da Pobreza no Espírito Santo**. Vitória: Ed. Cousa, 2012.

ROSA, Pablo O. **Drogas e a Governamentalidade Neoliberal: Uma genealogia da Redução de Danos**. Florianópolis: Ed. Insular, 2014.

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e Estrutura Social**. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2004.

WACQUANT, Löic. **As Prisões da Miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

WACQUANT, Löic. **Punir os Pobres: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Rio de Janeiro: Ed. Revan, 2003.

WENDEL, Travis; CURTIS, Ric. Tolerância Zero – A Má Interpretação dos Resultados. In **Horizontes Antropológicos**. Ano 8, N. 18, dezembro de 2002.